

## CONTRATO Nº 0025/2013/FMS

### FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

Pelo presente instrumento de contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ, Município de Ibicaré, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua D Pedro II, 133, CNPJ n. 11.408.074/0001-88, neste ato representado pelo Gestor Sr. **Irineu Tressoldi**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 385.233.459-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **S & R DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Rua Regente Diogo A. Feijó, 451-D, bairro São Cristóvão, no município de Chapecó/SC, CEP 89.803-230, CNPJ nº 04.889.315/0001-92, neste ato representado, pelo sócio gerente senhor Sérgio Jacir Portela, brasileiro, portador do CPF nº 182.633.649-49 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem origem no Processo Licitatório nº 0002/2013/FMS, modalidade Pregão Presencial 0001/2013, conforme Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados à manutenção da Unidade Básica de Saúde de Ibicaré.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término em 31 de dezembro de 2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os medicamentos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, sito a Av. Dr. Hercílio Luz, 459 - Município de Ibicaré - SC conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, e que deverá ocorrer até 05 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município. A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos medicamentos. Após o dia 31 de dezembro de 2013, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

3.2. A contagem do prazo de validade dos medicamentos a serem entregues deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contados da data da efetiva entrega.

3.3. O fornecimento dos medicamentos controlados deverão ser de forma fracionada em todas as suas etapas, obedecendo a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 135, de 18 de maio de 2005, da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 260, de 20 de setembro de 2005, e da Resolução RE nº 2328, de 20 de setembro de 2005, a Agência estabeleceu as condições técnicas e operacionais necessárias para a realização adequada dessa atividade, a partir das diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 5.348, de 19 de janeiro de 2005.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor da Nota Fiscal emitida contendo a quantidade, descrição do produto e valor unitário, de acordo com a tabela a seguir, com prazo de vencimento de 30 (trinta) dias, com crédito em conta, no banco indicado pela mesma.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
4	10.000	Comp	Aceclofenaco 100 mg	0,290	2.900,000
6	2000	Comp	Acetato De Hidroxocobalamina 5.000ui	1,510	3.020,000
8	100	Ampola	Acetofenido De Algestona (Diidroxiprogesteron) 150 Mg; 17- Enantato De Estradiol 10 Mg.	3,910	391,000
17	10000	Comp	Acido Folico 5mg	0,018	180,000
21	500	Susp	Albendazol 10 MI	0,960	480,000
31	50	Ampola	Aminofilina 100 mg	0,640	32,000
34	20.000	Comp	Amiodarona 100 Mg	0,100	2.000,000
41	600	Susp	Amoxicilina 250 Mg	1,140	684,000
47	50.000	Comp	Atenolol 25 Mg	0,014	700,000
48	50.000	Comp	Atenolol 50 Mg	0,020	1.000,000
51	20.000	Comp	Atorvastatina 10 Mg	0,392	7.840,000
56	1000	Susp	Azitromicina 900 Mg	2,860	2.860,000
65	50	Gotas	Borato de 8 hidroxiquinolina+trolamina	9,080	454,000
75	1.000	caps	Budesonida 400 Mcg/Dose	0,730	730,000
81	100	Ampola	Butilbrometo De Escopolamina	0,480	48,000
95	100	Xpe	Carbocisteina ped	1,250	125,000
111	1000	Gel	Cetoprofeno gel	5,132	5.132,000
114	30.000	Comp	Cilostazol 50 Mg	0,260	7.800,000
115	5.000	Comp	Cimicifuga racemosa	1,690	8.450,000
131	30.000	Comp	Cloridrato De Amilorida+ Hidro 5/50 Mg	0,064	1.920,000
132	10.000	Comp	Cloridrato De Amilorida+ Hidro 2,5+25 Mg	0,096	960,000
136	2000	Comp	Cloridrato De Dildiazem 90 Mg	0,530	1.060,000
144	50	Ampola	Cloridrato de prometazina	0,700	35,000
164	5.000	Comp	Clortalidona 12,5 mg	0,066	330,000
165	5000	Comp	Clortalidona 25 Mg	0,053	265,000
176	5000	Comp	Desogestrel 75 mcg	0,818	4.090,000
177	100	frasco	Dexametasona sol	0,980	98,000
180	500	Ampola	Dexametasona+Dipirona +Vitamina B12	9,360	4.680,000

186	650	Susp	Diclofenaco resinato gts	1,470	955,500
190	500	Inj	Diclofenaco Sódico 75 Mg	0,410	205,000
192	3.000	Comp	Dicloridrato De Betaistina 24 Mg	0,605	1.815,000
197	200	Comp	Dimenidrato 1 mg/gt	1,590	318,000
210	4000	Comp	Doxiciclina 100 mg	0,070	280,000
214	1.500	Comp	Espironolactona100mg+ Furosemida 20mg	1,270	1.905,000
217	2.500	Capsula	Extrato Seco De Castanha Da Índia - Extrato Seco De Miroton Venocur	0,200	23.800,000
218	50.000	Comp	Extrato Seco De Melilotus Officinalis	1,603	3.000,000
231	20.000	Capsula	Fumarato De Formoterol + Budesonida12/400 Mg sem bombinha	1,190	992,000
243	10.000	Comp	Glicine Max 150 mg	0,300	191,800
249	100	Frasco	Hexametasona+ sulfato de neomicina+ polimixina b	9,920	1.430,000
254	200	Susp	Hidroxido De Aluminio	0,959	2.290,000
256	100	Frasco	Hipromelose+ dextrana 70+ glicerol	14,300	3.550,000
257	1.000	Gotas	Ibuprofeno 100 mg	2,290	32.850,000
263	5.000	Comp	Lansoprazol/Claritromicina/Amoxicilina	0,710	925,000
264	15000	Comp	Levedopa/Benzerazida 200/50 Mg	2,190	2.100,000
266	5.000	Comp	Levedura de cerveja	0,185	5.170,000
274	15.000	Comp	Levotiroxina Sódica100 Mg	0,140	1.310,000
283	110.000	Comp	Losartan 50 Mg	0,047	1.170,000
284	500	comp	Losartana +anlodipino 50/2,5 mg	2,620	1.800,000
286	3.000	Comp	Maleato D Enalapril 20 Mg+Hidro12,5 Mg	0,390	1.080,000
303	20.000	Comp	Metildopa 250 Mg	0,090	168,000
310	3.000	Comp	Metronidazol 400 mg	0,360	366,000
311	3.000	Comp	Metronidazol 250 mg	0,056	3.000,000
313	150	Tube	Miconazol 20 Mg/Tinidazol 30 Mg/G(Tubo De 80 G)	2,440	480,000
316	50.000	Comp	Mononitrato De Isossorbida 10 Mg	0,060	1.450,000
320	15.000	Comp	Nifedipino 20 Mg	0,032	498,000
322	50.000	Comp	Nimesulid 100 Mg	0,029	4.810,000
327	50	Amp IM	Noripurum IM	9,960	450,000
333	130.000	Comp	Omeprazol 20 mg	0,037	167,000
346	5000	Drageas	Polivitaminico com zinco	0,090	9.700,000
351	100	Ampola	Profenid 100 mg	1,670	4.190,000
354	20.000	Comp	Propiltiouracila 100 Mg	0,485	127,500
355	5000	Capsula	Propionato De Fluticasona 250 Mcg	0,838	3.380,000
383	250	Gotas	Sulfato Ferroso gts	0,510	10.360,000
388	20.000	Comp	Tiamazol 5 mg	0,169	4.920,000
390	14.000	Comp	Tibolona 1,25 mg	0,740	18,810
391	20.000	Comp	Tibolona 2,5 Mg	0,246	2.900,000
480	3	Un	Nitrofurazona solução 500 ml.	6,270	3.020,000
<b>TOTAL</b>					<b>189.486,610</b>

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO**

Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1** - Os recursos financeiros serão repassados através dos convênios: FEDERAL - Farmácia Básica: - Farmácia Básica Federal, Farmácia Básica Estadual e com a participação de Recursos Próprios.

**7.2** - As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013:

Atividade: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
Mod. Aplic. Aplicação Direta  
Conta: 01.0101.10.301.0009.2001.33900000.0100

Atividade: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
Mod. Aplic. Aplicação Direta  
Conta: 01.0101.10.301.0009.2001.33900000.0123

Atividade: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
Mod. Aplic. Aplicação Direta  
Conta: 09.0901.10.301.0009 A 2001-33900000.01XX

Atividade: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
Mod. Aplic. Aplicação Direta  
Conta: 09.0901.10.301.0009 A 2001-33900000.02XX

Atividade: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
Mod. Aplic. Aplicação Direta  
Conta: 09.0901.10.301.0009 A 2001-33900000.03XX

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias á regular execução do Contrato, e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas a execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à esta Administração por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES**

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n.º 0002/2013/FMS, modalidade Pregão Presencial 0001/2013, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 ( três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibicaré (SC), 14 de fevereiro de 2013.

**IRINEU TRESSOLDI**  
**GESTOR FMS**  
**Prefeitura de Ibicaré**  
**CONTRATANTE**

**SÉRGIO JACIR PORTELA**  
**Sócio gerente**  
**S & R DISTRIBUIDORA LTDA**  
**Contratada**

Visto

---

JANAINA BAREA CORBARI  
advogado  
OAB/SC – 19.256

TESTEMUNHAS :

.....  
Sérgio dos Santos  
CPF : 746.112.919-87

.....  
Elizabeth Rambo  
CPF : 486.270.119-15